

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 74-2020-11-16

A BB Tecnologia e Serviços S.A., torna pública a intenção de **REVOGAR** a Licitação Eletrônica nº 74-2020-11-16: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assistência à saúde, para prestação continuada de assistência médica hospitalar com obstetrícia, ambulatorial, laboratorial, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, de exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias, internações, atendimento em consultórios médicos credenciados, com a finalidade de garantir a assistência à saúde, de abrangência nacional, a todos os empregados da CONTRATANTE, seus respectivos dependentes, bem como os agregados já contemplados pelo benefício saúde até a publicação deste projeto, ao qual poderão aderir ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidos pela assistência saúde por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles contratados.

As razões que motivaram a decisão seguem abaixo:

Em 14/12/2020 às 18h54min, a empresa Hapvida encaminhou impugnação ao edital nº 74-2020-11-16. Dentre as inúmeras questões levantadas, destacam-se a ausência de especificação de índice setorial para reajuste do contrato e a exigência de comprovação de rede credenciada mínima em pelo menos 70% das cidades constantes no ANEXO I-B do edital.

Quase que concomitantemente, outros questionamentos em relação às especificações contidas no edital foram apresentados por outras licitantes e devidamente respondidos. Dado à complexidade das questões apresentadas e à importância do processo para a BBTS, foram necessários estudos aprofundados para elaboração das respostas a uma das impugnantes, o que envolveu o acionamento da consultoria específica (em saúde) e pesquisa sobre a jurisprudência e acórdãos existentes sobre as diversas questões apresentadas.

Mesmo com todos os esforços envidados pelas equipes para responder a todos os questionamentos recebidos de forma tempestiva, apenas no dia 21/12/2020 foi possível contraditar a impugnação encaminhada pela empresa Hapvida, dado a complexidade e legislação específica que envolve o tema plano de saúde.

Com o encerramento da disputa de lances, a impugnante Hapvida, que não participou da licitação, encaminhou novo e-mail à Divisão de Licitações ressaltando o descumprimento do prazo de resposta estipulado no edital, qual seja, 3 (três) dias úteis contados a partir da apresentação da impugnação.

Em decorrência da vinculação ao instrumento convocatório e da previsão legal expressa no art. 87, § 1º da Lei nº 13.303/2016, e também em homenagem ao princípio da autotutela – que legitima a Administração Pública a rever os seus próprios atos – requer-se a revogação do processo licitatório em curso e a republicação do edital com agendamento de nova data para realização do certame.

Ante todo o exposto, a revogação em tela tem por objetivo garantir a lisura do processo e a transparência na aplicação proba do regramento legal e dos princípios administrativos.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28/12/2020, para que os interessados se manifestem, se assim desejarem, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no artigo 62, §3º da Lei nº 13.303/2016, e no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020.

Italo Augusto Dias de Souza
Autoridade Competente de Licitação